



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

INFORMAÇÃO Nº 108/2024

Florianópolis, 16 de outubro de 2024.

Referência: Ofício GP/DL/1292/2024. Indicação Nº 686/2024. Fornecimento de caneta autoinjetable de epinefrina. SCC 13667/2024.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício GP/DL/1292/2024, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que encaminha a Indicação Nº 686/2024, subscrita pelo Deputado Marcius Machado sugerindo ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, a *aquisição e o fornecimento de canetas de adrenalina (epinefrina autoinjetable), reconhecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), embora atualmente disponíveis apenas por meio de importação, aos pacientes com alergias alimentares, uma vez que este medicamento é essencial para reverter crises de anafilaxia*, esta Diretoria de Assistência Farmacêutica tem a informar:

Inicialmente, cumpre esclarecer que **não há registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** de caneta de adrenalina (epinefrina autoinjetable). Por conseguinte, não pode ser comercializada no Brasil e é adquirida apenas por processo de importação, que obrigatoriamente precisa ser submetido à análise junto à Anvisa (Petição para Fiscalização e Liberação Sanitária), de acordo com a RDC/ANVISA Nº 208, de 5 de janeiro de 2018. Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento que desobriga o Estado de fornecer medicamento não registrado na Anvisa.

Adicionalmente, para que um medicamento seja incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) é necessário que ele passe por uma análise detalhada da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Todavia, ainda é necessário que o medicamento seja registrado na Anvisa. Havendo interesse para que essa tecnologia em saúde seja incorporada ao SUS, é preciso que seja peticionado o pedido à Secretaria-Executiva da Conitec. O requerimento de instauração de processo administrativo para a incorporação pelo SUS de tecnologias em saúde pode ser realizado por qualquer interessado no tema, desde que sejam cumpridas as exigências impostas pelo Decreto Nº 7.646 de 21 de dezembro de 2011 e Decreto nº 11.161, de 2022, seguindo com as etapas necessárias para a avaliação de uma tecnologia em saúde pela comissão supramencionada.

Por fim, ressalta-se que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) dispõe do medicamento adrenalina 1 mg/mL (solução injetável) e deve ser acionado em casos de emergência, como os de anafilaxia.

Atenciosamente,

**Maria Teresa Bertoldi Agostini**  
Diretora de Assistência Farmacêutica  
(assinado digitalmente)

Red. DIAF/GAB



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **PXC303J3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 16/10/2024 às 17:35:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.  
(Assinatura do sistema)

✓ **WILLIAN WESTPHAL** (CPF: 024.XXX.669-XX) em 17/10/2024 às 11:51:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/05/2020 - 11:42:05 e válido até 22/05/2120 - 11:42:05.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjY3XzEzNjc4XzlwMjRfUFhDMzAzSjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013667/2024** e o código **PXC303J3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 1887/2024/SES/GABS

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1868/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 0686/2024, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual sugere a aquisição e o fornecimento de canetas de adrenalina aos pacientes com alergias alimentares, uma vez que este medicamento é essencial para reverter crises de anafilaxia, encaminhamos manifestação da Diretoria de Assistência Farmacêutica (Informação Nº 108/2024), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

Ao Senhor  
**MARCELO MENDES**  
Secretário  
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC  
Florianópolis – SC

Red. GABS/CCO

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
E-mail: [apoiogabs@saude.sc.gov.br](mailto:apoiogabs@saude.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TO5A67Y4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 07/11/2024 às 00:52:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjY3XzEzNjc4XzlwMjRfVE81QTY3WTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013667/2024** e o código **TO5A67Y4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2010/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0686/2024, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício nº 1887/2024/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito da aquisição e o fornecimento de canetas de adrenalina aos pacientes com alergias alimentares, uma vez que este medicamento é essencial para reverter crises de anafilaxia.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **FZL152T9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/11/2024 às 14:33:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjY3XzEzNjc4XzlwMjRfRlpmMTUyVDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013667/2024** e o código **FZL152T9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.